

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018-DTI/PF, que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do Ministério Extraordinário da Segurança Pública, neste ato representada pela Polícia Federal, por meio de sua DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA SITA INC DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do(a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** E INOVAÇÃO - DTI/PF, com sede no(a) SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293, Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) SITA INC DO BRASIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.597.703/0001-37, sediado(a) na Avenida Rio Branco, nº 53, salas 801,802, 901 e 902, Centro, Rio de Janeiro - RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ELBSON MOREIRA QUADROS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 55.816.336-1, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 481.413.995-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08211.003890/2017-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto:
- 1.2. A prorrogação da vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, contados de 01/01/2021 a 01/01/2022 nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de serviços continuado de transmissão segura de dados API Advance Passsenger Information e PNR Passanger Name Record, de quaisquer voos cuja entrega desses dados seja requerida por normativo da Secretaria de Aviação Civil ou outro órgão responsável.
- 1.3. Fica assegurado o direito ao reajuste de preços conforme variação do índice ICTI pelo período de 12/2019 a 11/2020.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total do Termo Aditivo é de R\$ 1.520.352,00 (um milhão, quinhentos e vinte mil trezentos e cinquenta e dois reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200342

Fonte: 30108

Programa de Trabalho: 06181501625860001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900CM20

Nota de Empenho: 2020NE800032

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo, ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, ficando uma em poder da CONTRATADA, outra anexa ao respectivo processo e outra em pasta própria da CONTRATANTE para fins de controle, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o

qual, depois de lido, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, de dezembro de 2020.

WILLIAM MARCEL MURAD

Delegado de Polícia Federal Matrícula: 9.293 - Classe Especial Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

ELBSON MOREIRA QUADROS SITA INC DO BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-